



A SEGURIDADE SOCIAL, SOB UMA PERSPECTIVA DA ECONOMIA POLÍTICA BRASILEIRA

SOCIAL SECURITY, UNDER A PERSPECTIVE OF POLITICAL ECONOMY BRAZILIAN

Juliana Casimiro de Assis¹, Maria Teresa Ferreira dos Santos Avelino², Vanessa Érica da Silva Santos³.

v. 8/ n. 1 (2020)
Janeiro/ Março

Aceito para publicação em
03/02/2020.

¹ Bacharelada em Ciências Jurídicas e Sociais – Direito pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

² Bacharelada em Ciências Jurídicas e Sociais – Direito pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG

³Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Mestra em Sistemas Agroindustriais pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.



<https://www.gvaa.com.br/rev>

X

RESUMO: O presente artigo institui uma breve análise sobre a Seguridade Social Brasileira e o modo que a mesma faz menção com a Economia Política, como a mesma atinge de certa forma a sociedade, possuindo como objetivo despertar nos leitores o questionamento e a reflexão de como a Seguridade surge, para que serve e como à mesma é constitucionalmente prevista para a garantia dos direitos sociais. Neste foi utilizado o método histórico, assim como, o empírico-analítico, buscando compreender a evolução da seguridade, e conseqüentemente analisando seus três pilares de forma separadamente. Ademais, no final deste conclui-se como a “crise” atinge de forma direta ou indireta a sociedade e a economia do país.

Palavras-chaves: Seguridade Social; Economia Política; Direitos Sociais.

ABSTRACT: This article establishes a brief analysis on the Brazilian Social security and in such a way that it makes mention with the political economy, as it achieves in a certain way the society, having as objective to awaken in the readers the questioning and the reflection of how the Security arises, for what it serves and how it is constitutionally foreseen for the guarantee of social rights. In this was used the historical method, as well as the empirical-analytical, seeking to understand the evolution of security, and consequently analyzing its three pillars separately. Moreover, at the end of this concludes how the "crisis" achieves directly or indirectly the society and the economy of the country.

Keywords: Social security; Political economics; Social rights.

1. INTRODUÇÃO

Este presente artigo tem o intuito de explorar, através de um estudo sistemático à cerca do tema ao qual será desenvolvido adiante, que por sua vez é “A seguridade social, sob uma perspectiva da Economia Política Brasileira” que neste cujo, será explicitado de maneira clara às particularidades de tal tema, no qual será explicada a estrutura da seguridade através de seus pilares, divididos em: Saúde, Previdência Social e Assistência Social, onde será dada ênfase ao segundo pilar da seguridade a Previdência, o qual ressaltará a contextualização da reforma da mesma.

É em um momento no qual a sociedade brasileira está sendo bombardeada por falsas crises, que são manipuladas pelos próprios

representantes do País, além da mascaralização do atual contexto, como também a midiatização exacerbada de falsas notícias que este artigo foi desenvolvido, o qual foi utilizado método de pesquisa qualitativa, buscando a compreensão do determinado tema, de que forma ocorre o seu financiamento, seus benefícios para a sociedade e as estratégias do governo para com a mesma.

A seguridade social surge no mundo diante de uma necessidade dos países capitalista em estruturar a classe trabalhadora. Foi a principal determinante – pós-segunda guerra mundial – na regulação das relações econômicas e sociais sob o **padrão fordista keynesiano**¹. No Brasil está possui dois modelos que influenciam a sua atuação junto à sociedade, o modelo alemão Bismarckiano (1883) e o modelo inglês Beveridgiano (1942). (BOSCHETTI, 2009).

Subjetivamente a seguridade social refere-se a um conjunto de atos sociais e políticos que se destinam a promover a formação de uma sociedade justa e igualitária, auxiliando a sociedade em determinados incidentes, agindo como uma proteção social para com aqueles necessitados, proporcionando-lhes seus direitos básicos (BOSCHETTI, 2009). De forma que, a seguridade social existe para desarraigar males sociais como a pobreza, marginalização, entre outras desigualdades sociais.

No Brasil a seguridade social, nada mais é que a união de três ramos importantes dentro da conjuntura social brasileira: SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA. Essas três ações tem iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, as quais têm por objetivo e dever - segundo a Carta magna de 1988 - assegurar aos cidadãos, os direitos relacionados a estas ações.

Segundo o art.194 da CF 88:

Parágrafo único. Compete ao poder público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

- I - universalidade da cobertura e do atendimento;
- II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;
- V - equidade na forma de participação no custeio;
- VI - diversidade da base de financiamento;
- VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (**BRASIL. Constituição de 1988, p. 60**).

Percebe-se que no artigo citado acima em termos da lei é dever do Estado, enquanto financiador da Seguridade Social programar meios que assegure a sociedade o fornecimento do atendimento universal e de qualidade para todos, vale ressaltar que tal direito garantido constitucionalmente condiz com a tentativa de suavizar os efeitos causados pelo neoliberalismo na sociedade brasileira, assim como tentar reduzir as discrepâncias oriundas da má distribuição de

¹ Foi um modelo de superprodução na indústria automobilística, além de ser um modelo econômico e político.

renda, no qual sabemos que muitas vezes gera problemas na sociedade, pois nem todos possuem dos mesmos direitos.

Diante de uma conjuntura social brasileira, que na atualidade passa por uma crise em seus setores de administração, ressalta-se também neste presente artigo, a crise da seguridade social que acontece devido à desestruturação da mesma, além de seus elementos colaboradores para tal fato, como a crise do capital (BOSCHETTI,2009). Ademais, implica-se falar da abordagem que será feita junto às consequências provenientes de tal crise que afeta de forma direta a Economia Política Brasileira, de maneira que esta interferência pode vir a ocasionar impactos positivos ou negativos para a sociedade.

Há ainda nesse momento inicial a necessidade de expressar a causalidade da escolha desse tema, que apesar de complexo é um assunto inerente a atual conjuntura social, o qual acarreta um conjunto de transformações nos direitos sociais adquiridos em meio às lutas da sociedade, gerando uma alta insatisfação por parte da população, que neste contexto vem sendo “lesada” por seus representantes políticos e a midiaticização das informações proferidas a tais pessoas.

2. MODELO BISMARCKIANO X MODELO BEVERIDGIANO

Na seguridade social brasileira, como já citado anteriormente, a mesma possui a influência de dois modelos que são eles o Bismarckiano (alemão) e o Beveridgiano (inglês), onde estes dividem sua influência diante dos pilares da seguridade.

O Modelo Bismarckiano, foi criado por Otto Von Bismarck, após a Guerra Franco-Prussiana; O qual simbolizava o nascimento da chamada previdência, que garantia ao trabalhador, o direito a prestações reparadoras em vista de algum evento danoso – Ex: acidente – onde o Estado é o responsável pela proteção garantida; tendo caráter indenizatório. De maneira a ficar mais claro esse modelo é um sistema em que empregados e empregadores contribuem em um tipo de poupança compulsória onde apenas estes se beneficiariam com tal proteção. Podendo ser resumido pela expressão: “Plano de Seguradora”, em que, só recebe quem contribui periodicamente. É neste modelo que surge a lógica do seguro social, que foi um conjunto de respostas do governo Bismarck às greves e pressões dos trabalhadores (BOSCHETTI,2009).

Sobre a lógica do seguro social:

Essa é a lógica que estrutura os direitos da previdência social em praticamente todos os países capitalistas. Em alguns países como França, Inglaterra e Alemanha, a lógica do seguro sustenta também a política de saúde. No Brasil, a lógica do seguro estruturou e estabeleceu os critérios de acesso da previdência e da saúde desde a década de 1923 até a Constituição de 1988. O princípio dessa lógica é garantir proteção, às vezes exclusivamente, e às vezes prioritariamente, ao trabalhador e à sua família. É um tipo de proteção limitada, que garantem direitos apenas àquele trabalhador que está inserido no mercado de trabalho ou que contribui mensalmente como autônomo ou segurado especial à seguridade social.”. (BOSCHETTI, p. 3)

Na citação supracitada explica de que maneira são assegurados os direitos dos trabalhadores perante a lógica do Seguro Social, onde se percebe que nesta lógica apenas os assegurados e seus

dependentes possuem acessos aos direitos fornecidos pela seguridade, acessos estes por meio de contribuições mensais, sendo proporcionais a tal contribuição.

No Modelo Beveridgiano, que foi criado por William Beveridge, o qual é de perspectiva privada, onde o financiamento desse sistema de proteção é feito através da contribuição direta – impostos fiscais – de empregados e empregadores, é neste modelo que se propõe a instituição do **Welfare State**² (BOSCHETTI, 2009). Neste cujo, surge à lógica do social, em que os direitos têm caráter universal, além de este lutar contra a pobreza, aqueles que se encontra em estado de **hipossuficiência econômica**³ e que não contribuem também serão beneficiados (BEVERIDGE, 1943).

A influência destes dois modelos faz com que o sistema de seguridade social brasileiro seja caracterizado como um sistema híbrido (BOSCHETTI, 2009), que por sua vez está dividido em três pilares:

- Sistema público de saúde: Modelo Beveridgiano;
- Previdência Social Brasileira: Modelo Bismarckiano;
- Assistência Social: Modelo Beveridgiano;

Sabendo que os pontos citados anteriormente são os pilares da Seguridade Social é de grande relevância esmiuçar sobre tais pilares, para que possa tornar o entendimento acerca do assunto mais completo, além de construtivo.

2.1 Sistema Público de Saúde

Tendo como principal meio de efetivação o SUS – sistema único de saúde – que possui a finalidade de garantir o acesso integral, universal e gratuito a toda a população brasileira, incluindo todos os tipos de assistência dentro da mesma, sejam elas de atenção básica, até a atenção integral a saúde. Para que haja uma maior eficácia no ciclo deste sistema deve-se haver uma total interação e compatibilidade com os três entes da Federação: a União, os Estados e os Municípios. (BRASIL. Constituição de 1988).

De tal maneira, a saúde é um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, aos cidadãos, e um dever do Estado, garantir tal direito por meio de políticas públicas e sociais que englobem toda a população, oferecendo serviços de qualidade, além de profissionais capacitados. Este sistema é influenciado pelo modelo Beveridgiano, de maneira que não possui caráter contributivo para a efetivação de sua conduta.

De acordo com os incisos 1º e 2º do artigo 198 da Carta maior:

§ 1º O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

² O Welfare State (estado de bem-estar social) foi uma organização política no qual possuía a finalidade de um Estado regulamentador de toda vida social, econômica e política do país.

³ Hipossuficiência econômica é um termo utilizado para caracterizar indivíduos que possuem uma carência financeira, quando estes não possuem recursos suficientes para o seu próprio sustento.

I - no caso da União, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento);

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º. (**BRASIL. Constituição de 1988, p. 61**).

Percebe-se pela leitura do equipamento que a saúde, assim como os demais pilares que compõem a seguridade devem ser financiadas pelo Estado, assim como os Municípios através de arrecadações de impostos que na verdade é a população que acaba financiando.

2.2 Previdência Social

Tem como alicerce A Lei Eloy Chaves que foi publicado em 24 de janeiro de 1923, a qual fortaleceu a base do sistema previdenciário brasileiro, criando a caixa de aposentadoria e pensões para aqueles que eram empregados das empresas ferroviárias, que naquela época eram estas que fortaleciam o sistema capitalista brasileiro.

DECRETO Nº 4.682, DE 24 DE JANEIRO DE 1923:

Cria, em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no país, uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º Fica criada em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no país uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados.

Art. 2º São considerados empregados, para os fins da presente lei, não só os que prestarem os seus serviços mediante ordenado mensal, como os operários diaristas, de qualquer natureza, que executem serviço de caráter permanente.

Parágrafo único. Consideram-se empregados ou operários permanentes os que tenham mais de seis meses de serviços contínuos em uma mesma empresa. (**Coleção de Leis do Brasil- 1923, pág. 126 vol I**).

Para chegar ao que temos hoje como previdência, a mesma – desde a Lei Eloy Chaves (BRITTO, 1965) – veio passando por vários momentos necessários para que nos dias atuais esta possa ser interligada ao Ministério da Previdência e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) onde tem como principal fundamento o seguro social, em que esta concede o benefício ao assegurado que contribui periodicamente com a previdência, em casos de doença, invalidez, morte, licença maternidade e em caso de desemprego. Além de ser o responsável pelo pagamento de salário-família, auxílio reclusão e pensão por morte do segurado. Os pagamentos relativos a esse seguro é por meio do desconto direto na folha de pagamento do trabalhador, assim como também de

maneira voluntária, já o pagamento dos benefícios relacionados a tais eventos citados anteriormente são pagos pelo INSS (instituto nacional do seguro social). Esta por sua vez é influenciada pelo modelo alemão Bismarckiano, tendo um caráter contributivo (BOSCHETTI, 2009).

2.3 Assistência Social

Está ligada a lógica do social, a qual garante ao cidadão, que não possui meios que garantam o próprio sustento, a assistência necessária para a sobrevivência do indivíduo, o qual possui influência no modelo Beveridgiano, e tem caráter não contributivo (BOSCHETTI, 2009). Neste âmbito os **Assistentes Sociais**⁴ são vistos diariamente lutando na linha de frente deste ramo da seguridade social brasileira, estes devem prestar atendimento a indivíduos em situação de risco.

No artigo 203 da CF de 1988, fala:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (**BRASIL. Constituição de 1988, p. 63**).

O artigo acima citado dispõe a exposição de direitos assegurados a indivíduos, relacionados à Assistência Social, pontuando os objetivos intrínsecos a sua efetivação, de modo que venha favorecer na sua atuação os sujeitos que necessitam desta.

3. A ECONOMIA POLÍTICA

A economia política teve suas raízes fincadas entre os séculos XVIII e XIX, tendo como principal objeto de estudo o processo econômico, de maneira que o estudo deste ligava-se diretamente ao estudo das formas de organização social e política. O termo economia política foi primordialmente utilizado pelo Francês Antoine Montchrétien, em sua obra chamada de *Traité de l'Economie Politique* (Tratado de Economia Política), outros estudiosos também foram essenciais para que os fundamentos da economia política viesse a ser sistematizado. Sendo considerado importante para tal estudo, Adam Smith define o que para ele é economia política:

“A Economia Política, considerada como um setor da ciência própria de um estadista ou de um legislador propõe-se a dois objetivos distintos: primeiro, prover uma renda ou manutenção farta para a população ou, mais adequadamente, dar-lhe a possibilidade de conseguir ela mesma tal renda

⁴ São profissionais que atuam na área do serviço social, visando promover o bem estar comum todo, além da integração do indivíduo na sociedade.

ou manutenção; segundo, prover o Estado ou a comunidade de uma renda suficiente para os serviços públicos. Portanto, a Economia Política visa a enriquecer tanto o povo quanto o soberano.” (SMITH, Adam. **A Riqueza das Nações: investigações sobre sua natureza e suas causas**. Trad. Luiz João Baraúna. Editora Nova Cultural: São Paulo, 1996. p. 413.)

A citação acima é um trecho da principal obra literária de Adam Smith – A Riqueza das Nações – está por sua vez explica o que é a economia política sob duas perspectivas distintas que o autor aborda, nas quais ele dá possibilidades tanto a população quanto ao Estado, face ao enriquecimento, destacando o caráter pragmático da economia política.

Assim como Smith, outros definiram a sua maneira o ponto ao qual aqui está sendo tratado, de modo que ressaltava-se novamente o ponto abordado por Smith, a riqueza. Já que esta estaria no centro do estudo da economia política, fazendo ligação diretamente ao setor capitalista, que é um dos pontos principais desse estudo em questão.

Outro grande autor a tratar da economia política foi Karl Marx (1859), onde em seu livro: Contribuição à crítica da Economia Política, o mesmo faz uma análise da produção material e sua ligação com a distribuição, troca e consumo, estudando a mercadoria e a circulação da moeda, na qual por meio desse estudo e de várias outras obras, desenvolveu suas teorias, denominadas: Teoria do valor e Teoria monetária. (MARX, 1859)

A Economia Política pode-se dizer que foi um divisor de águas, seu estudo sistematizou vários âmbitos, facilitando a compreensão e tornando “justo” as taxas dos produtos, entre outros. Compreende-se que esta, foi quem definiu o preço e que tipo de trabalho era empregado em cada produto manufaturado, seja ele um navio ou um kg de arroz.

Com a posição importante que a Economia Política tem dentro da sociedade, observa-se que esta, tem inserção em toda esfera política, econômica e social de um país, de maneira que a seguridade social assim como políticas publicas também estão inseridas neste rol de composição.

Sobre a fundação da economia política brasileira é de grande importância relatar que a sua ascensão teve como fundadores grandes pensadores como: Caio Prado Jr., Ignácio Rangel, Nelson Werneck, Mário Henrique Simonsen, entre outros.

Foi sob a influência da tradição nacional desenvolvimentista que os pensadores Celso Furtado e Ignácio Rangel passaram por um processo de aproximação e complementariedade de suas ideias, as quais viriam a constituir o primeiro modelo analítico da economia brasileira, que ficou conhecido como modelo de substituição de importações. Onde a partir desse período histórico, correntes ideológicas começaram a surgir, as quais se comprometeram com a estratégia econômica da década de 50-60. (MANTEGA, 1987)

Nos dias atuais revela-se que o Brasil está passando por uma crise de cunho econômico e político de maneira que vem a afetar vários setores da economia brasileira, sendo um deles a seguridade social, que devido a este momento de crise ou “falsa crise” vem passando por duros percalços em sua organização e estrutura, precisando se adaptar às oscilações do setor da economia.

Tal crise econômica que os brasileiros vêm passando são frutos do segundo trimestre do ano de 2014, no qual houve uma queda de cerca de 9% na **per capita**⁵ brasileira durante os anos de 2014 e 2016, resultados de uma soma de choques causados pela oferta e pela demanda, o que acabou reduzindo a produção econômica no Brasil (FILHO, 2017). Com isso, nota-se que a crise atual vivenciada pelos brasileiros no ano de 2019, ainda é fruto da crise mencionada em questão, onde afeta vários setores da economia no país, causando várias consequências para a população.

4. A FALSA CRISE DA SEGURIDADE SOCIAL

A crise da seguridade é um reflexo do movimento econômico – político que deixaram marcas nos anos 70, 80 e 90, sendo resultado do capitalismo monopolista e das mudanças no mundo do trabalho (mais capital - mais trabalho) e o papel interventor do Estado (mais capital - menos trabalho) (MOTA, 2010).

O capital, influenciado por ideias neoliberais e com o fim do estado de bem-estar social, entra em crise quando este não consegue manter ou aumentar as suas taxas de acumulação desencadeando uma série de outras crises conjunturais; entre elas está a da Seguridade Social Brasileira. Esta crise divide-se em dois tipos: objetiva e subjetiva. A crise objetiva tem como principal ponto a destruição do padrão da seguridade, através da privatização. Já a subjetiva está ligada ao âmbito político e cultural, no qual a sociedade reconhece o sistema público como ruim, enaltecendo o sistema privado (MOTA, 2010).

Esta suposta crise da Seguridade Social é forjada na mudança do padrão fordista keynesiano para a **flexibilização neoliberal**⁶, onde a desestruturação desta se dá através de três formas de desmonte (BOSCHETTI, 2009), sendo elas:

- Desconfiguração dos direitos previstos constitucionalmente;
- Fragilização dos espaços de participação e controle demográfico previsto na constituição, como conselhos e conferências;
- Via do orçamento. As fontes dos recursos foram diversificadas.

Diante disso tem-se como exemplo a reforma da previdência, no qual o sistema previdenciário vem passando por diversas modificações desde o final da década de 80 em decorrência do conservadorismo marcado na América Latina, promovendo tais reformas privatizantes. Além destes pode-se citar a Sonegação Fiscal como fator do desmonte já que influencia de forma direta a reforma tributária. Segundo MOTA, 2010 a crise da seguridade possui três elementos colaboradores:

1- Redefinição do papel do Estado;

(Estado Forte → Flexível)

2- Mudança do modo de produção capitalista;

(Fordista Keynesiano → Acumulação Flexível)

3- Mudança no perfil da classe trabalhadora;

(Forte → Estagnada)

⁵ Geralmente utilizada no campo da estatística que significa a média de um valor por pessoa que tem que ser pago ao país.

⁶ Produção internacional flexível, diminuição dos salários.

O intuito de explicar as raízes dessa crise, ao iniciar este ponto do artigo, foi proposital, para que embasados nesse contexto possa-se discutir sobre o que realmente importa que seja a conjuntura da falsa Crise da Seguridade Social Brasileira.

Inicialmente desmistifica-se o que foi considerado como “déficit” da previdência social que é um dos pilares da Seguridade. Diante de um contexto midiático no qual manipula e mascara informações, tem-se uma sociedade sendo “lesada” por esse segmento de notícias no contexto de que a previdência está fncada numa crise conjuntural. Apesar de falar em desmistificar tal assunto, a tarefa de fazer isso não é nada fácil, mas se investigado detalhadamente, percebe-se que os dados estatísticos brasileiros revelam que não há esta crise na previdência brasileira, muito menos na Seguridade Social.

Seguindo a concepção de falsa crise, vale ressaltar que os dados utilizados para estudar a situação financeira da previdência são na maioria das vezes errôneas, além de alarmantes, causando pânico a sociedade que precisa dos serviços prestados por tal instituição.

Assim como a previdência, tem-se a saúde e a assistência que também sofrem com esta suposta crise, quando na verdade o que há instaurado por traz da Seguridade Social Brasileira, nada mais é que a corrupção instaurada nos pilares de tal conjuntura por aqueles que deveriam proteger os direitos dos cidadãos ao invés de corrompê-los, percebe-se isto perpassando de governo para governo, onde se encontra mais explícito no atual governo com os tamanhos cortes em vários setores, o que acaba ainda mais prejudicando a classe trabalhadora, cidadãos, estudantes, funcionários públicos, etc, além daqueles interessados por trás de tal discurso de falência da previdência, sendo estes: bancos, grandes empresas, entres outros interessados na redução das despesas da união.

Sabe-se que esta crise/ falsa crise engloba vários setores na administração de um Estado, ocasionando consequências negativas tanto no âmbito social quanto econômico de um país. Com a mudança nas relações que envolvem Estado, sociedade e mercado, observa-se que os apetrechos de privatização, como também as pressões do empresariado assim como da burocracia estatal no âmbito dos direitos sociais, atuam como categorização para realizar reformas no campo das políticas da Seguridade Social

Diante de várias reformas que se vem tentando ser implementadas, temos a iminente reforma da previdência que ao ser homologado afetará milhões de trabalhadores brasileiros, que terão seus direitos reduzidos, de tal maneira, não serão apenas os trabalhadores que serão atingidos, a reforma da previdência ataca os direitos de seus assegurados e como consequência, esse ato se respalda no cenário econômico brasileiro.

As consequências desta reforma pode-se ir muito além, onde esta ataca de forma indireta o comercio brasileiro e consequentemente a rotatividade do capital, desta maneira sabe-se que o mesmo entra em crise, é apenas um intervalo de tempo para que todos os setores do país também embarquem em determinada crise, já que estes tem como fonte principal de recursos, o capital.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Advindos de contextos sociais, nos quais são caracterizados pelos altos índices de corrupção, observa-se e tenta-se explicitar neste presente artigo a interfase da crise ou falsa Crise da Seguridade Social Brasileira, que como se pode esquadilhar, atinge diretamente a Economia

Brasileira, seja ela no âmbito político quanto financeiro, em primeiro momento ressalta-se um pouco sobre o que significa e como a mesma surge no país.

Percebe-se de fato que está “crise” acaba prejudicando toda a população, por se tratar de uma crise econômica, onde há corte de gastos em alguns setores para que outros sejam beneficiados, cortes estes mencionados acima, como na educação, saúde, políticas públicas, programas trabalhistas, entre outros.

De maneira que se busque uma solução para tal situação seria necessário que verbas destinadas a setores que beneficie muitas vezes de forma minimamente, as maiores parcelas da população, a classe de baixa renda continue a serem destinadas a tais setores e ao invés destas serem cortadas, que os montantes designados de forma exorbitante a benefícios políticos supérfluos venham a serem estagnados ou pelo menos revisados, já que estes possuem salários altos que poderiam sim encobrir esses gastos.

Os benefícios que aqui se fala vão desde ao auxílio paletó, até o auxílio moradia, dentre tantos outros, como salários extras, ou seja, além dos pagamentos mensais, os políticos recebem uma série de outros benefícios que poderiam ser revertidos para fins sociais, ou até mesmo para construir empresas para que essas pudessem vir a beneficiar através de vagas de empregos centenas de cidadãos que estão na fila do desemprego no país.

A parte da população que é mais afetada é também a que mais necessita destes recursos que vem sendo cortado pelo governo, isso significa que há uma grande expectativa no aumento ao que convêm as estatísticas que apontam o índice de miserabilidade de um país, já que grandes partes destes recursos são destinados a pessoas em situação de risco e o corte destes trará futuramente ao país não uma segurança financeira, mas sim um maior índice de pessoas vivendo em condições miseráveis no país. Enquanto isso a classe média alta do país continua a enriquecer, já que estes são os que podem ser chamados de exploradores do mundo capitalista, são os que detêm em suas mãos o capital do país, em face a miserabilidade tantos outros cidadãos.

Ademais, vale salientar que o objetivo do presente artigo enquanto produção acadêmica é de promover ideias e pensamentos acerca de tal tema de modo conscientizado, despertando assim nos leitores enquanto cidadãos a realidade do panorama social ao qual a população se insere. Mostrando em pontos discursões sobre temas que se englobam em um mesmo panorama social, o da classe trabalhadora, a qual vem tendo seus direitos que foram duramente conquistados, usurpados, pelas novas PEC (Proposta de Emenda à Constituição), assim como pelas reformulações feitas no âmbito trabalhista, previdenciário, e entre tantos outros.

REFERENCIAS

BRASIL. Constituição de 1988. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BEVERIDGE, Sir W. O Plano Beveridge: relatório sobre o seguro social e serviços afins. Rio de Janeiro: José Olympio, 1943.

BOSCHETTI, Ivanete - Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação, 2009.

Legislação Informatizada - **DECRETO Nº 4.682, DE 24 DE JANEIRO DE 1923** –
Publicação Original.

MOTA, **Ana Elizabete** – Cultura da crise e seguridade social – Cortez, 2010.

BRITTO, **Antônio** – **Eloy Chaves**: Precursor da Previdência Social no Brasil, 1965.

MANTEGA, **Guido** – A Economia Política Brasileira – Polis/Vozes, 1987.

SMITH, **Adam** – A Riqueza das Nações: investigações sobre sua natureza e suas causas.
Trad. Luiz João Baraúna. Editora Nova Cultural: São Paulo, 1996. P. 413.

MARX, **Karl** – **Contribuição à crítica da economia política**. Tradução e introdução de
Florestan Fernandes. -2. ed.- São Paulo: Expressão Popular, 2008.

BRASIL. **Ministério da Economia** – Secretária de Previdência.

FILHO, **Fernando de Holanda Barbosa** – A crise econômica de 2014 / 2017 - Instituto
Brasileiro de Economia, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro/ Rio de Janeiro, Brasil,
2017.